

## PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **LEI N° 3408**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANTECIPAR O RECEBIMENTO EM DOAÇÃO AS ÁREAS DE TERRENO MEDINDO 10.000,00m2 E 7.966,92m2.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, a título de antecipação de encargo para reserva da área pública, na forma prevista no art. 103, da Lei 2.100/98 — Plano Diretor Municipal, uma área de terreno com 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), referente à Área B2 e uma área de terreno medindo 7.966,92m² (sete mil novecentos e sessenta e seis metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados), referente à Área B3, integrantes de uma gleba maior medindo 416.000,00m², localizada no Bairro Planalto Serrano, Distrito de Serra Sede, neste município, conforme planta constante do processo administrativo nº 55.780/2008.

- Art. 2º. As áreas citadas no artigo 1º serão utilizadas para implantação de uma Escola e de um Campo de Futebol, para atender às Comunidades de Planalto Serrano e Campinho da Serra I.
- **Art. 3º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar sob a forma de doação ao Estado do Espírito Santo, a área medindo 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), referente à Área B2, descrita no artigo 1º desta lei, para construção de uma Escola.
- Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 5°. Revogadas as disposições em\contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 24 Julho de 2009.

ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal-

Processo nº 55.780/2008

jcm